



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 067, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 052/2017**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

O Projeto de Lei em pauta destina-se ao suprimimento orçamentário voltado à cobertura de despesas com a folha de pagamento e encargos patronais, para atender ao mês de dezembro do exercício financeiro de 2017, tendo em vista as rescisões dos contratos oriundos do Processo Seletivo, o qual atende ao ano letivo de 2017, e em virtude da frustração de receita do FUNDEB.

Em face disto, o saldo orçamentário nas dotações específicas para este custeio mostra-se insuficiente, necessitando para tanto de abertura de crédito adicional suplementar para que possamos supri-las durante a execução do presente exercício financeiro.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA CAMPO NOVO DO PARECIS MT

11-DEZ-2017 09:27 004073 1/2



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 052/2017

08 de Dezembro de 2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

128. Formação de Recursos Humanos

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2029. Qualificação dos Servidores da Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 5.000,00

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 25.000,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 44.000,00

2032. Manutenção das Oficinas de Arte

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 12.000,00

2033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 14.000,00

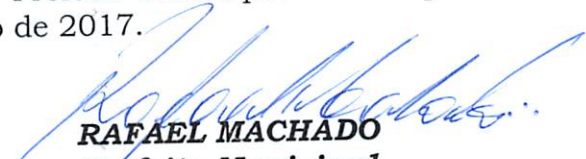
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 - LOA.

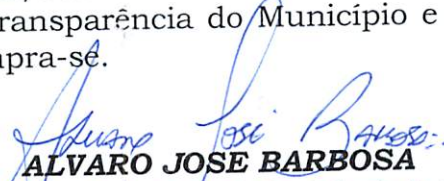
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 08 dias do mês de Dezembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br